

PROJETO DE LEI Nº 028/2012, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3074/2010, MODIFICADA PELA LEI Nº 3080/2010 E CLÁUSULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO EM 17-08-2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3074/2010, de 20-07-2010, alterada pela Lei nº 3080/2010, de 17-08-2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único: Os equipamentos descritos no artigo 1º são para uso exclusivo da Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, ficando vedada outra destinação, sem prévia autorização do Município, **os quais deverão ser usados preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde.**”

Art. 2º Fica o Município autorizado a aditar o Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município e a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro em 17-08-2010, passando a Cláusula Primeira a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO CEDE à ASSOCIAÇÃO os equipamentos abaixo descritos, adquiridos através do Pregão Presencial nº 020/2010, com recursos do Fundo Estadual da Saúde – Termo de Compromisso nº 056/2009 – processo nº 42964-20.00-09.7, **os quais deverão ser usados preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde:**”

Art. 3º O Termo Aditivo autorizado no artigo anterior fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os demais dispositivos das Leis nºs 3074/2010 e 3080/2010 e do Termo de Cessão de Uso permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tárcia Masutti
Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 028-2012 – altera Lei 3074-20120 – cessão de uso equipamentos Hospital

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, VISANDO A CEDÊNCIA DE BENS MÓVEIS.

1. Através deste instrumento a Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes em 17-08-2010, de conformidade com as Leis nºs 3074/2010, de 20-07-2010 e 3080/2010, de 17-08-2010, passa a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei nº de

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO CEDE à ASSOCIAÇÃO os equipamentos abaixo descritos, adquiridos através do Pregão Presencial nº 020/2010, com recursos do Fundo Estadual da Saúde – Termo de Compromisso nº 056/2009 – processo nº 42964-20.00-09.7, **os quais deverão ser usados preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde:**”

2. Os demais dispositivos do Termo de Cessão de Uso permanecem inalterados.

3. Este Termo entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guaporé, em

Município de Guaporé

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro

Ivanir Gládis Lazzaretti

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Of.nº 232/2012

Guaporé, 26 de abril de 2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste encaminhamos o projeto de lei nº 028/2012, que altera dispositivos da Lei nº 3074/2010, modificada pela Lei nº 3080/2010 e cláusula do Termo de Cessão de Uso firmado com a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antônio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 26 de abril de 2012.

MENSAGEM Nº 028/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 028/2012

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3074/2010, MODIFICADA PELA LEI Nº 3080/2010 E CLÁUSULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO EM 17-08-2010.

JUSTIFICATIVA:

Através das Leis nºs 3074/201 e 3080/2010, o Município firmou Termo de Cessão de Uso com a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro referente a bens móveis adquiridos através do Pregão Presencial nº 020/2010, com recursos do Fundo Estadual da Saúde – Termo de Compromisso nº 056/2009 – processo nº 42964-20.00-09.7.

Ocorre que, por exigência da Secretaria de Estado da Saúde, necessário se faz alterar tal legislação, acrescentando que os bens deverão ser usados preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde, sob pena da prestação de contas não ser aprovada pelos Órgãos Estaduais competentes.

À consideração dos Senhores Edis.